

Lei nº 1.129

"AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE PERMISSÃO
DE USO COM A REDE FERROVIÁRIA FÉDE-
RAL S/A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com a Rede Ferroviária Federal S.A., Contrato de permissão de uso da passagem de nível que liga o centro da cidade aos bairros São Dimas e São João - Km. 782 + 550 m. da linha férrea Garças de Minas / Patrocínio, visando desimpedir aquele local, tornando-o regulamentar e de uso público.

Artº 2º - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 16 de outubro de 1984

PAULO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERNAMBUCO
SECRETÁRIO